Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 583

de 26 de Novembro de 1982.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 1.175.000,00 (hum milhão e cento e setenta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	PODER EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
311.03.07.0202.02	- Pessoal Civil	250.000,00
2.2.	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
3131.03.07.0202.03	- Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
2.3.	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
3111.03.07.0212.04	- Pessoal Civil	400.000,00
7.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
7.2.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3280.15.81.4942.36	- Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	425.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de Cr$ 1.175.000,00 (hum milhão e cento e setenta e cinco mil cruzeiros), assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
1.	PODER LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01.01.0012.01	- Pessoal Civil	800.000,00
7.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
7.2.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3253.15.81.4832.29	- Salário Família	375.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE NOVEMBRO DE 1982.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal